

## PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## RELATÓRIO GOVERNAMENTAL Instruções nº. 01/2020, artigo 189, inciso VIII

Atendendo ao inciso VIII, do artigo 189 das Instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, avaliando a execução do Termo de Convênio nº 075/2021 e Aditivo nº 280/2021, firmados com o Conselho de Escola da Creche Profa Marina Gonçalves Ulbrich, utilizando como base comparativa as metas previstas e resultados alcançados, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados:

Metas e Resultados	
Previsão/Atividades	Resultados Alcançados
Gestão e acompanhamento dos recursos financeiros a serem repassados pelo Município.	Constatamos através de relatórios que o Conselho de Escola acompanhou todo o processo, desde o repasse até a finalização da prestação de contas.
Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados para viabilizar e implementar Projetos Político-Pedagógicos elaborados pela unidade escolar.	O Conselho de Escola cumpriu o estabelecido no Plano de Trabalho.
Melhorar a infraestrutura física e pedagógica; Bom funcionamento da unidade escolar; Fortalecimento da participação social e da gestão democrática.	As metas tiveram que ser priorizadas e contempladas parcialmente de acordo com as principais necessidades para melhora da infraestrutura física e priorizando os projetos e necessidades pedagógicas, definidos com a participação dos profissionais de sala e dos membros do Conselho (por teleconferência).

Santo André, 31 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

Renata Cristina Ferreira Gr CPF 140.050.068-09

Coordenadora de Serviço Educacional